

Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

LEI Nº 1.797 - DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão ordinária realizada no dia 30 de Novembro de 2.001, **APROVOU** e eu, **Hermínio de Laurentiz Neto** - Prefeito Municipal, **sanciono e promulgo** a seguinte ...

LEI:

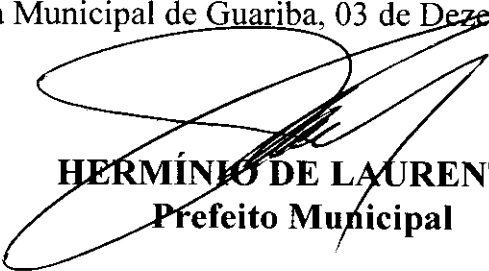
Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, tendo por objetivo auxiliar o Fórum da Comarca de Guariba nas suas atividades funcionais.

Artigo 2º - O convênio estabelecerá todas as cláusulas e condições das partes convenientes.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a aplicação da Presente Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, 03 de Dezembro de 2.001.

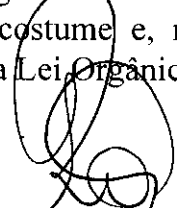

HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

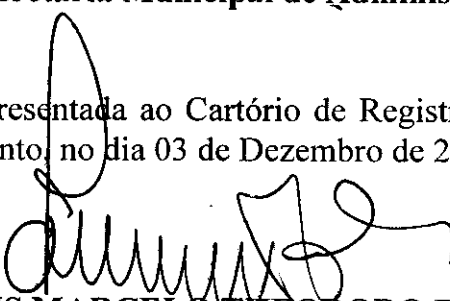
Registrada em livro próprio, afixada na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no Jornal "Guariba Notícias", nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.



ROSEMEIRE GUMIERI

Secretária Municipal de Administração

Apresentada ao Cartório de Registro Civil da Sede da Comarca de Guariba, para arquivamento, no dia 03 de Dezembro de 2.001.



LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA
Oficial Interino

